CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PPV4-DIYN-8AF4-8M96

# A C Ó R D Ã O

## AGRAVO

**TC-009521.989.25-1 (ref. TC-001497.989.22-8)**

**Agravante:** Sociedade Brasileira Caminho de Damasco – SBCD.

**Agravado:** Despacho exarado no TC-001497.989.22-8 e publicado no DOE-TCESP de 19/05/25, que indeferiu a solicitação de exclusão da anotação de contas julgadas irregulares atribuída a Luiz Antônio Picerni Herce (Diretor-Presidente da SBCD), da forma consignada nos autos da Prestação de Contas de recursos repassados no exercício de 2021, pela Prefeitura Municipal de Barueri à Sociedade Brasileira Caminho de Damasco.

**Advogados:** Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Norival Zanelato Junior (OAB/SP nº 148.778), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Marcos Dolgi Maia Porto (OAB/SP nº 173.368), Alexandre de Lorenzi (OAB/SP nº 174.629), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Cláudia Gonçalves Fernandes (OAB/SP nº 259.516), Durvalino Picolo (OAB/SP nº 75.588), Francisco Roberto Silva Junior (OAB/SP nº 77.823), Ana Carolina Teles de Souza (OAB/SP nº 440.003), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Miriele Letícia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579), Angelo Antonio Picolo (OAB/SP nº 182.375) e outros.

**Procurador de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.

**EMENTA: AGRAVO. DESISTÊNCIA DO RECURSO. DIREITO DO RECORRENTE ATÉ A CONCLUSÃO DO JULGAMENTO. AUSÊNCIA DE MÁ-FÉ, DE INTERESSE RELEVANTE NO PROSSEGUIMENTO DA APRECIAÇÃO DO AGRAVO E DE RESTRIÇÃO AO EXERCÍCIO DESSE DIREITO. HOMOLOGAÇÃO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 28 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **homologar** a desistência do recurso, para que produza os devidos efeitos jurídicos, com o posterior **arquivamento** dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 19 de maio de 2026.

**RENATO MARTINS COSTA**
**PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA**

**CARLOS CEZAR**
**RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PPV4-DIYN-8AF4-8M96